AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: "Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento".

Considerando os documentos constantes nos autos do processo **DETRAN-PRO-2025/11815**, **AUTORIZO** para abertura do procedimento de adesão à **Ata de Registro de Preços nº nº 004/2024/SEPLAG**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/SEPLAG/2024**, para <u>aquisição de garrafões vazios (vasilhames)</u>.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2025

Nome: Paulo Henrique Lima Marques

Matrícula: 127001

Cargo: Diretor de Administração Sistêmica

